

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
Publicado em: 14 / 07 / 22



Assinatura

PORTARIA Nº 220/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 2022.RH.01.201494090-3, em que a servidora Karla Andreia de Lima Arruda, matrícula nº 3455, solicita revogação da Portaria nº 504, de 15/12/2004.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 198/22, da Procuradoria-Geral do Município de Gravatá, que opina pela possibilidade de revogação da portaria citada no *considerando* anterior.

CONSIDERANDO despacho da Secretaria Municipal de Administração, que solicita análise e posicionamento do Gabinete do Prefeito do Município de Gravatá.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 504, expedida em 15 de dezembro de 2004, que, em seu teor, concedeu 01 (um) mês de licença a servidora **KARLA ANDREIA DE LIMA ARRUDA**, Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional, matrícula nº 3455.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de julho de 2022.


Josélio Gomes da Silva
Prefeito do Município de Gravatá



PORTARIA Nº 2012/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA
Protocolo nº 111/12
[Signature]
Assinatura

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATA, Estado de Pernambuco, no ato de suas atribuições legais, convida para a

CONSTITUIÇÃO o Protocolo nº 2012/111/12, de 15 de maio de 2012, para a realização de uma Audiência Pública, no dia 15 de maio de 2012, às 14h30min, no

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 190/12, de 14 de maio de 2012, que concluiu que o ato de convocação para a realização de audiência pública é lícito e válido, bem como a possibilidade de revogação da Portaria nº 2012/111/12, de 15 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a decisão da Prefeitura Municipal de Gravata, em 15 de maio de 2012, que revogou a Portaria nº 2012/111/12, de 15 de maio de 2012, por não ter sido publicada no Diário Oficial do Município de Gravata;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2012/111/12, de 15 de maio de 2012, por não ter sido publicada no Diário Oficial do Município de Gravata, bem como a Portaria nº 2012/111/12, de 15 de maio de 2012, por não ter sido publicada no Diário Oficial do Município de Gravata.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feito em Gravata, Pernambuco, em 15 de maio de 2012.

Flávio Augusto Lacerda
15 de maio de 2012

[Signature]
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATA

O Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ.

Recebido em 22/06/22

[Assinatura]
Diretoria de Recursos Humanos
Sec. Municipal de Administração

REQUERENTE: Karla Andreia de L Arruda

PARECER Nº 198 /22

EMENTA: PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PORTARIA CONCEDENDO LICENÇA SEM VENCIMENTO. REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. LEGALIDADE. PELO DEFERIMENTO.

Funcionário Público Municipal, Matrícula 3455, requer revogação da portaria nº 504/2004, que trata da concessão de licença sem vencimento, mas não foi gozada pela Requerente.

De acordo com as informações do Departamento de Recursos Humanos desta Edilidade a requerente é funcionária efetiva deste Município, lotada na secretaria de educação, no cargo de auxiliar de serviço administrativo educacional e que em consulta a sua ficha funcional, foi constatada portaria do gabinete do prefeito nº 504/2004, concedendo 1 mês de licença para trato de interesse particular a partir de 1º de dezembro de 2004.

Informa ainda que mesmo com a portaria expedida, a servidora não teve suspensão do pagamento dos seus vencimentos na data.


Em consonância com a legislação vigente, a Administração Pública pode revogar um ato quando entender que, embora se trate de um ato válido, que atenda a todas as prescrições legais, não está de acordo com, ou não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto.

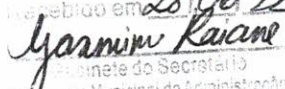
Ademais, a revogação é modalidade de extinção de ato administrativo que ocorre por razões de oportunidade e conveniência. Por ter por fundamentos a oportunidade e conveniência, a revogação de um

Flávia Souza
Matrícula: 2994
Gabinete do Prefeito

À Secretaria de Administração,
para a tomada das providências cabíveis.
Segue anexo, requerimento
da servidora Karla Andreia de L. Amador
parecer jurídico nº 198/2022, acur-
do de revogação de Portaria nº 504/2004
do Gabinete do Prefeito.

Gravatá, 28/06/2022


Jason Silva Marinho
Diretor de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Recebido em 28/06/22

Gabinete do Secretário
Secretaria Municipal de Administração

Ào Gabinete do Prefeito,

De ordem da Secretaria de Administração, encaminhando
os requerimentos da servidora Karla Andreia de
L. Amador e Parecer Jurídico nº 198/2022,
de acordo com a revogação da Portaria nº 504/2004 do
Gabinete do Prefeito, para análise e posicionamento
do Exmo. Sr. Prefeito.


Paulo Costa
Assessor Técnico
Secretaria de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

ato administrativo somente poderá ser feita pela própria Administração Pública, sendo vedado ao Poder Judiciário esta apreciação.

Importante frisar que a portaria citada não se encontra no rol de atos administrativos que não podem ser revogados, haja vista que não foi um ato consumado, nem tampouco se enquadra no art. 54 da Lei 9.784/99, uma vez que o artigo fala sobre a anulação de ato administrativo, mas o requerimento trata de revogação de ato administrativo.

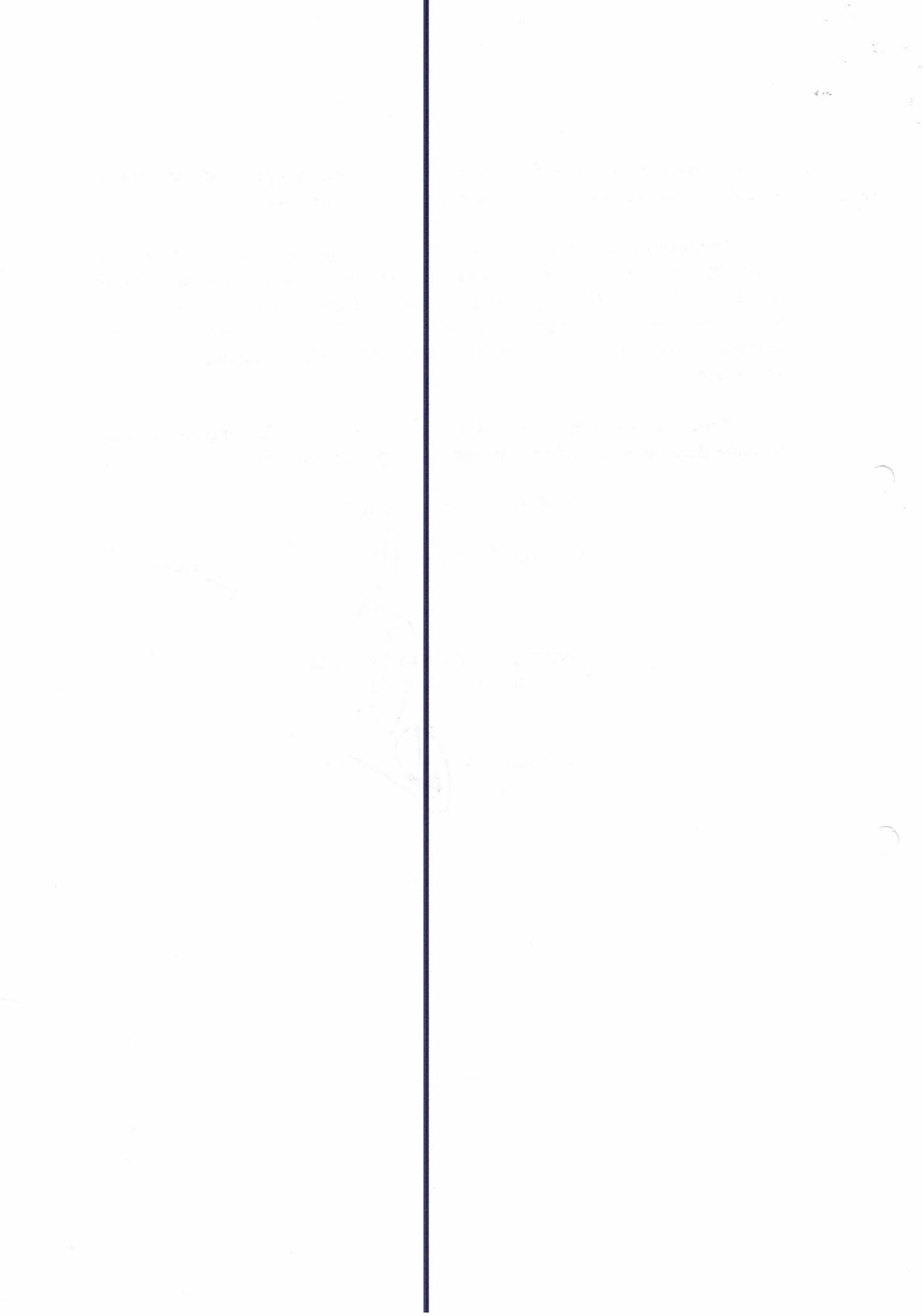
Sendo assim, tendo em vista toda a argumentação exposto acima, entende pela possibilidade da revogação da portaria apontada.

Este é o parecer S.M.J.

Gravatá, 21 de junho de 2022.

BRÁSILIO ANTÔNIO GUERRA
Procurador Geral

Carlson José Xavier Junior
Assistente Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

EXTRATO PROTOCOLO

Número do Protocolo: 2022.RH.01.201494090-3 **Módulo:** RECURSOS HUMANOS
Procedimento: REQUERIMENTO **Data Abertura:** 31/05/2022
Usuário Abertura: GISELLY ALBA NASCIMENTO ALVES **Departamento:** RECURSOS HUMANOS

Observação do Processo

REQUER REVOGAÇÃO DA PORTARIA 504/2004, EM VIRTUDE DE NÃO TER GOZADO A LICENÇA SEM VENCIMENTO MENCIONADA.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MAT:3455
FONE:(81)994002336

Requerente

Nome: KARLA ANDREIA DE L ARRUDA **Telefone:**
CPF/CNPJ: 039.557.434-03 **Tipo Pessoa:** Física **Email:**

Titular

Informações do Proprietário

F/CNPJ: 039.557.434-03 **Nome:** KARLA ANDREIA DE L ARRUDA
CPF: **Data Nascimento:** **Tipo Pessoa:** Física
CNH: **Estado Civil:** CASADO(A)

Contatos

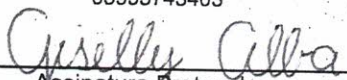
Fone Residencial: **Fone Celular:** **Fone Comercial:** **Fone Fax:**
Email:

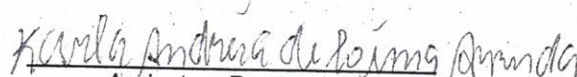
Endereço

Logradouro: RUA FRANCISCO B DE CARVALHO **Cidade:**
Número: 156 **Complemento:** **UF:** PE **CEP:** 55642970
Bairro: CENTRO

Nº Processo: 2022.RH.01.201494090-3 Tribútu Informática Versão: 3.0.R. Usuário: GISELLY ALBA NASCIMENTO Emissão: 31/05/2022 09:50:16 Pág: 1

Número do Protocolo: 2022.RH.01.201494090-3 **Módulo:** RECURSOS HUMANOS
Procedimento: REQUERIMENTO
Nome: KARLA ANDREIA DE L ARRUDA
CPF/CNPJ: 03955743403 **Tipo Pessoa:** Física


Assinatura Protocolo


Assinatura Requerente


À Procuradoria Jurídica,

Informo que a Requerente é funcionária em vínculo efetivo deste município, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional.

Em consulta a sua ficha funcional foi constatado que, mediante a Portaria do Gabinete do Prefeito nº 504/2004, em anexo, foi concedido à servidora 01 (um) mês de licença para o trato de interesse particular a partir de 1º de dezembro de 2004, no entanto, em consulta as fichas financeiras do período, também em anexo, constatamos que não houve suspensão no pagamento dos vencimentos da servidora na data.

Assim sendo, requer desta r. Procuradoria parecer acerca da possibilidade de revogação da Portaria supracitada, a fim de que possa ser feita a retificação da ficha funcional da Requerente.

Gravatá, 01 de junho de 2022.


Jason Silva Marinho
Diretor de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA
Divisão de Pessoal

FF - FICHA FUNCIONAL

40

Nome: KARLA ANDREIA DE LIMA ARRUDA.
 Filiação: Vicente Jose de Arruda e Genilda
 Naturalidade: Pombos
 Estado: Pernambuco
 Data do Nascimento: 09.12.81
 Estado Civil: Solteira
 Título de Eleitor N°: 0645036208-33 Zona: 003

Carteira de Identidade N°: 5991118 Série: _____
 Orgão Expedidor: SS - PE
 Carteira Reservista N°: _____ Unidade: _____
 CPF: 03957434-03
 Residência: R-Francisco B. de Carvalho N° 156
 Bairro: Centro
 Observação: dan Nayara L. Arruda.



Matrículas Prefeitura: 3455 IPSEP: _____
 Tempo averbado: _____ Entidade: _____
 Obs: _____
 PASEP: 1.900.656.154-4

REGISTRO DE SALÁRIO FAMILIA

N°	NOME	Parentesco	Nascimento	Início	Término	N°	NOME	Parentesco	Nascimento	Início	Término
1	Muri Cássio de Lima Silva	Filho	280398			7					
2	Anna Gabrielly da Silva	Filha	150911			8					
3						9					
4						10					
5						11					
6						12					

REGISTRO DE FÉRIAS

Ano	Início	Término	Documento	Ano	Início	Término	Documento
2002	020103	310103		2005	010206	300206	
2003	020104	310104		2007	051107	041207	
2004	030105	010205		2008	050109	030209	
				2009	131009	111109	
				2010	040110	020210	
				2011	030111	010211	
				2012	160212	160312	
				2013	020113	310113	
				2014	020114	310114	
				2015	020115	310115	
				2016	040116	020216	
				2017	120117	100217	

ALTERAÇÕES FUNCIONAIS

CARGO OU FUNÇÃO	Forma de Provisão	DOCUMENTO		CARGO OU FUNÇÃO	Forma de Provisão	DOCUMENTO	
		Espécie N°	Data			Espécie N°	Data
Aux.de Serv. Adm. Educacional	EFETIVO	Port. 364/01	200601	2018	010919	300919	

HISTÓRICO

PORTARIA 364/01 de 20/06/01: Resolve nomear KARLA ANDREIA DE LIMA ARRUDA, aprovada em Concurso Público para exercer a função de Auxiliar de Serv. Adm. Educacional, do Quadro B-Secretaria de Educação, atualmente vago, devendo cumprir o estágio probatório de que trata o Artigo 43 da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, adotado como regime jurídico para os servidores municipais, pela Lei nº 1.294 de 01 de Agosto de 1969, com efeito retroativo ao dia 04 de junho de 2001; Portaria nº 504/04 de 15.12.04 tendo em vista a Petição nº 1123 de 1 01.12.04 resolve: Conceder 01 (um) mês de licença para tratar de interesse particular, de acordo com o artigo 130, do Estatuto dos servidores do Estado de Pernambuco, a funcionária Karla Andreia de Lima, matrícula de Serviço Administrativo Educacional, matrícula nº 3455, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 1º de dezembro de 2004. PETIÇÃO DE Nº 40029/2011: De 18.08.2011. Concede 120 (cento e oitenta) dias de licença médica, a partir do dia 15.08.2011. PORTARIA DE Nº 023/12, de 17.08.2012: O PRESENTE REINTERNO DE CONCURSO PARA O USO DE QUATRO ATENDENTES LEGAIS, tanto em vista a Portaria de Direção nº 40031/2011 de 18.08.11 e as regulamentações de Lei da Comissão Tripartite de 1990 nº 081/2012 de 09.08.12. Os Assuntos Jurídicos; DIRETOR; ZORZELER (06) (seis) nomes de Licença Médico, para gozo em época oportuna, na função de seu (1º) decênio, de funcionária Karla Andreia Lima de Arruda, matrícula 3455, função ASAE, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o artigo 112, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, adotado como regime jurídico para os servidores desta municipalidade, pela Lei Municipal nº 1.294 de 1º de agosto de 1969. Portaria nº 140/2012 de 23.03.2012, Resolve: tornar sem efeito a Portaria nº 083/2012 de 17.02.2012, de funcionária Karla Andreia Lima de Arruda, função ASAE, matrícula nº 3455, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. PORTARIA nº 756/2014. RESOLVE: CONCEDER (06) (seis) meses de licença prêmio, de gozo em época oportuna, referente ao seu (1º) decênio, do(a) funcionário (a) Karla Andreia de Lima Arruda, na função de ASAE, matrícula nº 3455, lotado(a) na Secretaria MUNICIPAL de Educação de acordo com o artigo 112, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Pernambuco, adotado como regime jurídico para os servidores desta municipalidade, pela Lei Municipal nº 1.294 de 1º de agosto de 1969. PORTARIA nº 15, Reguerer (2) (dois) meses de Licença Prêmio, a partir de 02.02.15, referente ao seu (1º) decênio. Petição nº 1609-8/15, de 17.12.15, Concede a funcionária Karla Andreia de L. Arruda, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a partir de 02.02.15, conforme atestado médico e parecer da junta médica. Petição nº 1610-1/2015, concede (02) (dois) meses de licença prêmio para gozo em época oportuna, referente ao seu (1º) decênio, conforme certidão de tempo de serviço. Petição nº 6527-1/2016 de 28.04.16, Concede a funcionária Karla Andreia de L. Arruda, (02) (dois) meses de Licença Prêmio, a partir de 01.06.16, referente ao seu (1º) decênio. Petição nº 43761-2-1 de 08/06/2018. Conceder a Karla Andreia de Lima Arruda 30 dias de Licença Médica a partir de 18/05/2017. Autorização de Férias de 28 de Agosto de 2000, à Prefeitura de recursos humanos, Autorize a servidora a receber em pecúnia, no mês de Outubro de 2000, Férias para momento posterior em obediência ao artigo 47, inciso III do decreto Municipal de Número 015 de 16 de março de 2020. Petição Nº 477757-6 de 02/03/2021 Requer a Licença prêmio de (Abril e Maio) referente ao seu primeiro decênio (2) (dois) meses.

PREFEITURA MUN DE GRAVATA
 RUA RUI BARBOSA 150
 GRAVATA CNPJ : 11.049.830/0001-20

FICHA FINANCEIRA COMPLETA

PERIODO: AGOSTO 2010 V22.0.0.8
 SECAO: 3
 PAGINA: 3 31/05/2022 09:32:16

Ref.: 1642 Nome : KARLA ANDREIA DE LIMA ARRUDA Chapa : 3455 Secao : 62 (-)
 Funcao : AUX SERV ADM EDUCACIONAL Nasc. : 09/12/1981 Dt.Adm: 04/06/2001
 C.Trab.: 0009699/00060 PE 03/12/1997 PIS : 190.06561.54.4 CPF : 039.557.434-03
 Agencia: 02836 Conta Corrente : 00011002 CBO 2002 : 23943
 9 57 5.00 DESC FALTAS 43.33 D TOTAL DE DESCONTOS 220,51
 9 103 EMP CAIXA 57.88 D TOTAL SUJ R.A.I.S. 260,00
 9 120 EMP CRUZEIRO SUL 18.40 D TOTAL INFORM.REND. 260,00
 TOTAL LIQUIDO 78,19

CX	OUTUBRO	/2004	FLAGS	OUTUBRO	/2004 -	TOTAIS
10 52	1.00	SALARIO FAMILIA		TOTAL SUJ I.N.S.S.	260,00	
10 71		VENCIMENTOS		TOTAL SUJ I.R.R.F.	240,11	
10 53	7.65	I.P.S.E.G		TOTAL SUJ F.G.T.S.	0,00	
10 56		DESC EMP BANCO REAL		F.G.T.S. RECOLHIDO	0,00	
10 103		EMP CAIXA		TOTAL DE PROVENTOS	280,00	
				TOTAL DE DESCONTOS	158,78	
				TOTAL SUJ R.A.I.S.	260,00	
				TOTAL INFORM.REND.	260,00	
				TOTAL LIQUIDO	121,22	

CX	NOVEMBRO	/2004	FLAGS	NOVEMBRO	/2004 -	TOTAIS
11 19		AJUDA CUSTO		TOTAL SUJ I.N.S.S.	260,00	
11 52	1.00	SALARIO FAMILIA		TOTAL SUJ I.R.R.F.	240,11	
11 71		VENCIMENTOS		TOTAL SUJ F.G.T.S.	0,00	
11 53	7.65	I.P.S.E.G		F.G.T.S. RECOLHIDO	0,00	
11 56		DESC EMP BANCO REAL		TOTAL DE PROVENTOS	312,30	
11 103		EMP CAIXA		TOTAL DE DESCONTOS	158,78	
				TOTAL SUJ R.A.I.S.	260,00	
				TOTAL INFORM.REND.	260,00	
				TOTAL LIQUIDO	153,52	

CX	DEZEMBRO	/2004	FLAGS	DEZEMBRO	/2004 -	TOTAIS
12 19		AJUDA CUSTO		TOTAL SUJ I.N.S.S.	520,00	
12 52	1.00	SALARIO FAMILIA		TOTAL SUJ I.R.R.F.	500,11	
12 71		VENCIMENTOS		TOTAL SUJ F.G.T.S.	0,00	
12 272		13o 2a PAR 2004		F.G.T.S. RECOLHIDO	0,00	
12 53	7.65	I.P.S.E.G		TOTAL DE PROVENTOS	572,30	
12 56		DESC EMP BANCO REAL		TOTAL DE DESCONTOS	447,34	
12 57	16.00	DESC FALTAS		TOTAL SUJ R.A.I.S.	520,00	
12 103		EMP CAIXA		TOTAL INFORM.REND.	260,00	
12 273	7.65	INSS 13o 2004		TOTAL LIQUIDO	124,96	
12 274		DESC 1a PARC				

CX	JANEIRO /2005	FLAGS	JANEIRO /2005 - TOTALS
1 16	1/3 DE F E R I A S	D	TOTAL SUJ I.N.S.S. 346,67
1 52	1.00 SALARIO FAMILIA	D	TOTAL SUJ I.R.R.F. 221,87
1 71	VENCIMENTOS	D	TOTAL SUJ F.G.T.S. 0,00
1 53	11.00 I.P.S.E.G	D	F.G.T.S. RECOLHIDO 0,00
1 56	DESC EMP BANCO REAL	D	TOTAL DE PROVENTOS 366,67
1 103	EMP CAIXA	D	TOTAL DE DESCONTOS 182,17
1 120	EMP CRUZEIRO SUL	D	TOTAL SUJ R.A.I.S. 346,67
			TOTAL INFORM.REND. 346,67

SERV. PRESTADOS POR: CESPAM CENTRO EST PESQ ASS ADM MUN LTDA RUA VISCONDE DE IN



Desenvolvimento
com participação de todos

Portaria Nº 504 / 04

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Petição nº 3123 AF de 1º de dezembro de 2004;

RESOLVE:

Conceder, 01 (um) mês de licença para trato de interesse particular, de acordo com o artigo 130, do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, ao (a) funcionário (a) **KARLA ANDREIA DE LIMA**, Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional, matrícula nº 3455, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 1º de dezembro de 2004.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 35 de DEZEMBRO de 2004.



JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Prefeito

Palácio Joaquim Didier – Rua Cleto Campelo, 268 Centro – Gravatá – PE
C.N.P.J.(M.F.) 11.049.830/0001-20 – Fone: 3563-9059

